



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 61/2014 – São Paulo, terça-feira, 01 de abril de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0405916 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0005616-02.2014.4.03.8000

Documento nº 0405916

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50218/06-UMED - ANTONIO AUGUSTO VILLELA BRANCAGLION, no dia 21.03.2014;

-50253/04-UMED - ARTUR ALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO, no dia 21.03.2014;

-50212/10-UMED - DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, nos dias 19.03 e 20.03.2014;

-50493/10-UMED - LIGIA OTAGA, nos dias 20.03 e 21.03.2014;

-01087/94-UMED - LILIANE LOPES GUEDES DE ALMEIDA, no dia 21.03.2014;

-05577/94-UMED - MARIA APARECIDA RODRIGUES, nos dias 20.03 e 21.03.2014;

-50327/01-UMED - MONICA RODRIGUES GIMENEZ, no período de 21.03 a 30.03.2014;

-10808/96-UMED - SILVIA DE VIDY, nos dias 20.03 e 21.03.2014;

-08580/94-UMED - TEREZINHA CALDANA ROCHA, no dia 21.03.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-03856/94-UMED - ADELAIDE MARISA MIKI ARAE, nos dias 20.03 e 21.03.2014;

-09321/94-UMED - ALCINEIA DE OLIVEIRA, nos dias 24.03 e 25.03.2014;

-50202/05-UMED - LUIZ CLAUDIO BENCK, no dia 24.03.2014;

-50353/04-UMED - MARCIA MARIA KOZONARA, nos dias 20.03 e 21.03.2014;

-50045/09-UMED - MARCIO CILAS DE GREGORIO, no dia 25.03.2014;

-10803/96-UMED - ROSANGELA VIEIRA DE VASCONCELOS, no período de 24.03 a 02.04.2014;

-05333/94-UMED - ROSIMAR GUTTERRES DE AZEVEDO, no dia 21.03.2014;

-01906/95-UMED - VIVIANE MANDARO, no período de 24.03 a 28.03.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-02015/95-UMED - ELIANA ROSA MARTES STERNLICHT, no período de 18.03 a 21.03.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-50185/11-UMED - BERNADETE AMARAL DE SOUZA, no período de 17.03 a 21.03.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da UMED, em exercício**, em 25/03/2014, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0406323 - Portaria ::

Portaria Nº 0406323, DE 25 DE março DE 2014.

A DOUTORA KATIA HERMÍNIA MARTINS LAZARANO RONCADA, M.M. JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA/GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I – ALTERAR os períodos de férias da servidora FLÁVIA NAOMI UEDA - RF 6095, anteriormente marcados para 09/06 a 18/06/2014 e 06/10 a 25/10/2014 e fazer constar o período de 09/10 a 07/11/2014.

II - ALTERAR os períodos de férias da servidora CAROLINA M. DA COSTA CEZARETTI - RF 6847, anteriormente marcados para 13/05 a 23/05/2014 e 09/06 a 27/06/2014 e fazer constar o período de 15/07 a 13/08/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Herminia Martins Lazarano Roncada, Juiz Federal**, em 28/03/2014, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CRIMINAL

:: SEI / TRF3 - 0395170 - Portaria ::

Portaria Nº 0395170, DE 17 DE março DE 2014.

PORTARIA Nº 08/2014

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o serviço público é regido pelos princípios constitucionais da eficiência, da moralidade e da economicidade (artigos 37 e 70 da CF);

CONSIDERANDO que ao processo penal aplicam-se os princípios constitucionais da razoável duração do processo, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, incisos LIV, LV e LVIII, da CF);

CONSIDERANDO o grande volume de cartas precatórias recebidas por este Juízo para oitivas de testemunhas e interrogatórios;

CONSIDERANDO o princípio da identidade física do Juiz, que estabelece que o Juiz que presidir a ação penal deverá proferir a sentença (art. 399, 2º do CPP);

CONSIDERANDO a Lei 11.900/2009 acrescentou o 3º ao art. 222 do CPP, o qual dispõe que, na hipótese de inquirição de testemunha que more fora do âmbito da competência territorial do juízo, a oitiva da testemunha poderá ser realizada por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

CONSIDERANDO que o Conselho da Justiça Federal editou o Provimento nº 13, de 15 de março de 2013, determinando em seu artigo 3º: "A oitiva de pessoas fora da sede do Juízo se dará por videoconferência, somente sendo realizado o ato por outro meio se não houver condições técnicas para tanto, preferindo-se o adiamento do ato e a renovação da videoconferência, caso a impossibilidade da realização do ato processual por essa via tenha sido eventual"; e no art. 4º do mesmo diploma legal, dispõe: "Quando a testemunha arrolada não residir na sede do juízo em que tramita o processo, deverá ser inquirida pelo sistema de videoconferência. Parágrafo único: Cabe ao juízo do processo presidir o ato de inquirição da testemunha."

CONSIDERANDO o novo procedimento para marcação de audiências por videoconferência desenvolvido pelo setor de informática deste Fórum Federal Criminal, o qual todas as varas deverão observar.

RESOLVE

Recebida pela Secretaria da Vara carta precatória para inquirição de testemunha ou interrogatório do acusado, o servidor responsável deverá proceder da seguinte forma:

1 – entrar em contato com o Juízo Deprecante (telefone ou correio eletrônico) para escolha da data do ato deprecado, preferencialmente às segundas e sextas-feiras, sempre a partir das 12:00hs e com horário de término até às 19:00hs (horário de Brasília), observando a pauta de audiências deste Juízo, bem como o calendário de videoconferências deste Fórum.

1. Deverá, ainda, o Juízo Deprecante informar o IP Infovias através de correio eletrônico de modo a possibilitar conexão entre os Juízos.
 2. O agendamento deverá observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para processos com réus soltos e, em menor prazo, nos processos com réus presos ou urgentes.
- 2 – Escolhida a data pretendida deverá realizar “callcenter” para reserva de link e sala própria.
3 – Com a confirmação do “callcenter”, tornem os autos conclusos para deliberação.
4 – Em caso de impossibilidade técnica por parte do Juízo Deprecado, devidamente justificada e comprovada nos autos, tornem os autos conclusos para deliberação e marcação de audiência pelo método convencional.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia desta Portaria ao Juiz Coordenador deste Fórum, para as providências pertinentes.

São Paulo, 13 de março de 2014.

ALI MAZLOUM

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloun, Juíza Federal**, em 31/03/2014, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

:: SEI / TRF3 - 0392994 - Portaria ::

Portaria Nº 0392994, DE 14 DE março DE 2014.

PORTARIA Nº 9/2014

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o 2º período de férias da servidora **LÍVIA MARIA VALIUKENAS ADERALDO**, RF 882, Técnica Judiciária, de 22.04.2014 a 01.05.2014 (10 dias) para 12.08.14 a 21.08.14.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia desta Portaria à Diretoria do Foro, para as providências pertinentes.

São Paulo, 14 de março de 2014.

ALI MAZLOUM

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloun, Juíza Federal**, em 31/03/2014, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)